Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1646-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar das Moças Cegas.
Proc. nº 10797/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2006, subvenção no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar das Moças Cegas, mantenedora do Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais, destinada a auxiliar financeiramente o atendimento prestado a alunos portadores de deficiência visual, da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.00.12.361.0018.2363.33.90.39, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 736-A, de 07 de julho de 1999.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de novembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/11/05
Jornal Diário
PL 150/05
Proc. 255/05